O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação de receita não prevista, nos termos do artigo 43, § 1º, no inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexos I e II da presente Lei.

Art. 3º Fica criada a ação PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, passando a fazer parte da Lei nº 1083/2006 (Plano Plurianual), Lei nº 1084/2006 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Lei nº 1085/2006 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos III ao V.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1187/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 21.407,03.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 21.407,03 (vinte e um mil quatrocentos e sete reais e três centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se, nos termos do artigo 43, § 1º, no inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º Fica criada a ação GESTÃO DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMÍLIA, passando a fazer parte da Lei nº 1083/2006 (Plano Plurianual), Lei nº 1084/2006 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Lei nº 1085/2006 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II ao IV.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1187/2007

07 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01 - 08.241.0098.2.861 Convênio - Renascer da Terceira Idade	3.3.90.93.00 - 0.2.43	45,19
07.01 - 08.242.0098.2.862 Convênio - Associação de Pais e Amigos de Deficiente	3.3.90.93.00 - 0.2.43	103,74
07.01 - 08.244.0001.2.874 Gestão Descentralizada - Bolsa Família	3.3.90.30.00 - 0.2.43 4.4.90.52.00 - 0.2.43	2.525,73 18.732,37
	TOTAL	21.407,03

ANEXO II DA LEI Nº 1187/2007
LEI Nº 1083/2006 (PLANO PLURIANUAL)

ORGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	2007		2008		2009	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			META	VALOR	META	VALOR	META	VALOR
08.244.0001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA									
08.244.0001.2.874	GESTÃO DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMÍLIA		Família Assistida	Unidade	1484	21.258,10	1500	30.420,00	1600	31.950,00

ANEXO III DA LEI Nº 1187/2007
LEI Nº 1084/2006 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

ORGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA				
2.874	GESTÃO DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMÍLIA		Família Assistida	Unidade	1484
Objetivo: Apoio à Gestão do Programa - Bolsa Família					

ANEXO IV DA LEI Nº 1187/2007
LEI Nº 1085/2006 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	PROJ./ATIV.	PROGRAMA	SUBF/FUNÇÃO
08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL				21.258,10
08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				21.258,10
08.244.0083.	ATENDIMENTO À FAMÍLIA			21.258,10	
08.244.0001.2.874	GESTÃO DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMÍLIA		21.258,10		
3.3.90.30 – 0.2.43	Material de Consumo	2,525,73			
4.4.90.52 – 0.2.43	Material Permanente e Equipamentos	18.732,37			

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 131/2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1184/2007.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R$ 48.856,92 (quarenta e oito mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do artigo 43, § 1º, no inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 132/2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Gabinete do Prefeito da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio e da Secretaria de Educação nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 5.697.770,54 (cinco milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.